



UMA STARTUP COM VIDA ANTES DE SER SOCIEDADE

WORKSHOP JURÍDICO SOBRE SOCIEDADES IRREGULARES

LISBOA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016



MACEDO VITORINO & ASSOCIADOS
Sociedade de Advogados, RL



SOCIEDADES INFORMAIS, IRREGULARES E APARENTES



MACEDO VITORINO & ASSOCIADOS
Sociedade de Advogados, RL

1. As sociedades informais precisam de um acordo de fundadores?

Quando duas ou mais pessoas se juntam como equipa num projeto comum, já são uma sociedade informal sem o saberem. Devem acordar quais são as bases de funcionamento desse projeto num acordo de fundadores que preveja, no mínimo:

- O que cada membro da equipa aporta ao projeto e funções de cada um
- A percentagem de um futuro capital que há de pertencer a cada um e que pode ser distribuída por futuros investidores ou colaboradores
- Os direitos sobre a propriedade intelectual e as ideias de negócio que estão na base do projeto

2. O que é uma sociedade irregular?

Para a lei, temos uma sociedade irregular a partir do momento em que existam:

- Um grupo de pessoas com um património comum afeto a uma atividade (ou projeto)
- Um acordo para constituir uma sociedade (acordo simples com a determinação das partes e do tipo de atividade em causa)
- O início de uma atividade comercial (basta a aquisição de bens ou serviços)

3. Como funciona a sociedade irregular?

A sociedade irregular obedece às seguintes regras sempre que não haja um acordo de fundadores que dite o contrário:

- Todos os sócios têm igual poder para administrar
- Se a administração pertencer a alguns dos sócios, as decisões terão de ser unânimes
- É necessária autorização expressa dos demais sócios para o exercício de atividade concorrente ou para usar os bens da sociedade para fins alheios à sociedade
- Os sócios participam nos lucros e perdas da sociedade na proporção das respectivas entradas para o património da sociedade

4. Que negócios posso celebrar como sociedade irregular?

Podem (resta ver se devem) celebrar-se quaisquer negócios em nome da sociedade irregular, nomeadamente:

- Contratos de arrendamento
- Contratos de fornecimentos e de aquisição de bens e serviços
- Contratos de trabalho

5. Quais os riscos de uma sociedade irregular?

Nos contratos que a sociedade irregular assine com terceiros, a responsabilidade, nomeadamente por dívidas, opera da seguinte forma:

- Pelas dívidas sociais responde a sociedade e, pessoal e solidariamente, os sócios
- Os sócios só respondem em caso de insuficiência do património da sociedade
- O sócio não pode eximir-se à responsabilidade por determinada dívida a pretexto de esta ser anterior à sua entrada para a sociedade

6. A sociedade irregular pode ter nome?

A sociedade irregular pode pedir um certificado de admissibilidade de firma ou denominação. Pode desta forma proteger o nome de forma simples e barata: O pedido do certificado de admissibilidade custa € 75,00.

Infelizmente, a proteção não é definitiva mas dificulta sempre o registo do nome por terceiros:

- O certificado de admissibilidade é válido durante 3 meses
- Não é possível proceder à renovação do certificado de admissibilidade, mas pode-se pedir novo certificado

7. Qual a duração da sociedade irregular?

A lei não fixa um prazo máximo de duração de uma sociedade irregular. Pode acontecer o seguinte:

- Os sócios convertem-na em sociedade civil
- Os sócios constituem uma sociedade comercial que a substitua
- Quando as coisas correm mal, ser liquidada pelo Ministério Público ou declarada nula por falta de forma

8. A sociedade aparente

Caso duas ou mais pessoas criarem, por qualquer meio, a falsa aparência objetiva de que existe entre eles uma sociedade (utilizando por exemplo o mesmo nome), mas não existe um projeto comum, estamos perante uma sociedade aparente e não uma sociedade irregular:

- Nos casos de sociedade aparente não há intenção de formalizar um contrato de sociedade
- A responsabilidade de cada um dos sócios aparentes perante terceiros é solidária e ilimitada

9. Quando constituir uma sociedade regular?

A constituição de uma sociedade comercial é uma decisão difícil porque importa custos. Por isso, os sócios deverão fazê-lo quando:

- Tenham concluído que o seu projeto é viável
- Queiram incorrer em encargos de risco elevado (ex. contratar trabalhadores)
- Pretendam abrir o capital a novos sócios e
- Necessitem recorrer a financiamentos públicos e privados



A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS POR SOCIEDADES IRREGULARES



MACEDO VITORINO & ASSOCIADOS
Sociedade de Advogados, RL

1. Quem faz o trabalho?

Para que uma ideia se concretize, alguém tem de trabalhar. Mas quem? Os fundadores em primeiro lugar, porque não constituem encargos financeiros para o projeto. Mas se não forem em número suficiente ou lhes faltarem algumas das competências

- Podem chamar ao projeto outros empreendedores com a promessa de repartir com eles o capital
- Ou, se tiverem dinheiro para dispensar, podem contratar os serviços de quem tenha essas competências que faltam
- Ou, ainda, contratar trabalhadores, preferivelmente a prazo

2. Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços?

Eis as definições legais:

- O contrato de trabalho é “aquele pelo qual uma pessoa se obriga, mediante remuneração, a prestar a sua atividade a outra ou outras pessoas, sob a autoridade e direção destas”
- O contrato de prestação de serviços “é aquele pelo qual uma das partes se obriga a proporcionar à outra certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, com ou sem retribuição”

3. Quais os indícios de existência de um contrato de trabalho?

A lei presume que existe um contrato de trabalho quando ele tenha algumas das seguintes características:

- A atividade seja realizada em local pertencente ao beneficiário ou por este determinada
- Os equipamentos e instrumentos de trabalho pertençam ao beneficiário da atividade
- O prestador de atividade observe horas de início e de termo da prestação, determinadas pelo beneficiário
- Seja paga, com determinada periodicidade, uma quantia certa ao prestador de atividade, como contrapartida
- O prestador de atividade desempenhe funções de direção ou chefia na estrutura orgânica da empresa

4. Quais as vantagens de optar pela prestação de serviços?

As vantagens dos contratos de prestação de serviços são estas:

- Libertam a empresa de obrigações e custos contratuais (ex: contribuições para a segurança social; seguro de acidentes de trabalho, subsídio de alimentação)
- Podem ser livremente revogados no seu termo, sem pagamento de indemnizações

Há riscos a ter em conta quando se qualificam as prestações de serviços:

- Os falsos recibos verdes são uma “prestação de atividade, por forma aparentemente autónoma, em condições características do contrato de trabalho, que possa causar prejuízo ao trabalhador ou ao Estado”
- E levam à aplicação de uma contraordenação muito grave

5. O que é o negócio participativo?

É aquele em que uma pessoa se compromete a contribuir com serviços para o exercício da atividade da sociedade em troca de uma participação social. Tem limitações:

- A prestação de serviços à sociedade não desonera a pessoa da obrigação de entrada no capital
- Proibição de contribuições de indústria nas sociedades por quotas e nas sociedades anónimas



AS SOCIEDADES IRREGULARES E OS IMPOSTOS



MACEDO VITORINO & ASSOCIADOS
Sociedade de Advogados, RL

1. Quando temos sociedade irregular para efeitos fiscais?

A Autoridade Tributária reconhece a existência de uma sociedade irregular quando:

- É solicitado um NIPC (número de identificação de pessoa coletiva) para a sociedade (cujo custo é de € 50)
- Seja declarado início de atividade nas Finanças como sociedade irregular

2. Quais as consequências fiscais de ser sociedade irregular?

A opção pela sociedade irregular:

- Permite a imputação à sociedade dos custos no exercício da atividade, logo desde o início do projeto, não se perdendo a vantagem de os poder vir a deduzir aos resultados
- A sociedade irregular encontra-se sujeita às mesmas obrigações fiscais de uma sociedade regularmente constituída, ou seja, tributação em IRC
- Não evita que os sócios da sociedade irregular respondam direta e solidariamente perante a Autoridade Tributária

3. E se não for sociedade irregular?

A prática de atos em nome próprio (com a indicação, por exemplo, do NIF) afasta a existência de uma sociedade irregular:

- A ausência da sociedade irregular implica que os contribuintes suportem os custos, em nome próprio
- Os custos suportados antes da constituição da sociedade muito dificilmente serão imputados à sociedade
- Os ganhos que eventualmente se verifiquem antes da constituição da sociedade poderão ser tributados em sede de IRS

As nossas recomendações

- Os fundadores de uma startup quando tenham que contratar devem começar pela sociedade irregular
- Um acordo de fundadores torna claro quem faz o quê e o que pertence a cada um
- É melhor optar pela prestação de serviços ou pelo negócio participativo e “fugir” dos contratos de trabalho
- O certificado de admissibilidade da denominação social protege temporariamente o nome da sociedade
- Obter NIPC e declarar início de atividade junto das Finanças permite tributar em IRC



OBRIGADO

Rua do Alecrim 26E | 1200-018 Lisboa | Portugal
www.macedovitorino.com/mvstart